

Processo n.º: 1.024.549
Natureza: Representação
Procedência: Prefeitura Municipal de Ibiaí
Representantes: Gilson Vieira de Freitas, Marcos Ramos Nobre e
Elisson Alan Muniz (vereadores de Ibiaí)
Representado: Larravardierie Batista Cordeiro (Prefeito à época)

À Secretaria da Primeira Câmara,

Cite-se o Prefeito Larravardierie Batista Cordeiro, do Município de Ibiaí, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, acostar defesa e documentos que julgar pertinentes acerca dos fatos apontados, sob pena de revelia.

Disponibilizem-se cópias da petição inicial de fls. 01/74, dos relatórios técnicos de fls. 159/163, 185/192, 536/588v e do parecer ministerial de fl. 590/590v.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador devidamente habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhe-se o processo à unidade técnica para novo exame e, após, ao *Parquet*.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 26/05/20.

HAMILTON COELHO
Relator